



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 05 /2024

"Requeremos informações referente a aquisição, distribuição e controle das cestas básicas da Secretaria de Assistência Social no Município de Sabáudia."

Os Vereadores que abaixo subscrevem, amparados na Lei de acesso à informação, previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 garante a transparência na divulgação das atividades que contribuem para aumentar a eficiência do poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social, sendo um direito do cidadão e dever do Estado.

Requeremos a Vossa Excelência, dentro do prazo regimental, que nos conceda as seguintes informações referentes a aquisição, distribuição e controle das cestas básicas no município de Sabáudia:

- 1 – Qual a empresa Licitada para fornecimento de cestas básicas para o município atualmente? Qual o processo licitatório? Quantidade de cestas básicas licitadas?
- 2 – Quantas cestas básicas foram recebidas nos últimos 6 meses? Anexar os empenhos e as notas fiscais.
- 3 – Quais os critérios para distribuição para população?
- 4 – Existe cadastro para distribuição? Apresentar recibos de distribuição das cestas, e lista de beneficiados com sigla do nome e sobrenome e quantidade de cestas fornecidas.
- 5 – Quantas famílias foram beneficiadas nos últimos 6 meses?
- 6 – As cestas básicas adquiridas são o suficiente para as famílias em vulnerabilidade social do Município?
- 7 – Existe alguma normatização da Controladoria Municipal sobre a distribuição e aquisição de cestas básicas?

JUSTIFICATIVA

É garantido na Constituição Federal de 1988 que norteiam de acordo com o Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Redação dada pela Emenda Constitucional nº

64, de 2010). Neste aspecto, a distribuição de cestas básicas pode ser compreendida como uma iniciativa para o combate à exclusão social, uma vez que ele estará atuando no sentido da redução de sua forma endêmica, causada pela fome, pelo desemprego, pela violência, enfim, pela quase absoluta falta de perspectiva de uma área vida construída com base nos princípios dos direitos humanos e de cidadania. O alimento deve ser considerado direito de cada cidadão e esse direito básico deve ser garantido pelo Estado, juntamente com a sociedade civil. Acabar com a extrema pobreza e a fome e fomentar novas bases para o desenvolvimento sustentável dos povos são alguns das oito metas da ONU Organização das Nações Unidas. Colaborando com os objetivos do milênio ao resgatar a dignidade das pessoas e conduzi-las para a construção de sua cidadania através de uma metodologia de ação alicerçada na participação e na democracia. Uma pessoa com mais autoestima, mais conscientes de seus direitos e dos seus deveres e mais cidadã, contribui para a construção de uma sociedade mais humana, justa e solidifica, vencendo o círculo da marginalização que tem destruído vidas.

Garantir o alimento para a população em situação de risco social, que se enquadrem nos critérios de atendimento do programa de Assistência Social Municipal, acolher, visitar, orientar, encaminhar as famílias buscando melhoria da qualidade de vida, triagem socioeconômica das famílias beneficiadas, atendimento individual com orientações diversas, encaminhamentos nos aspectos jurídicos e sociais, inserção das famílias em atividades e projetos sociais de qualificação profissional, inserção das famílias em projetos de geração de trabalho e renda.

De acordo com a lei do direito à informação, solicitamos resposta do presente requerimento, antecipadamente agradecemos.

Sabáudia, 22 de abril de 2024.



Alessandra Valério
Vereadora

José Aparecido de Souza
Vereador

André Luiz da Silva
Vereador